



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

Praça da Bandeira, 148 - Centro
CEP: 64.260-000 - Piri-piri - PI
CNPJ: 06.553.861/0001-83

PIRIPIRI É PARA O POVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 002595/2015 - Espécie: 1º Termo de Aditivo ao **CONTRATO Nº 644/2014**.

Contratante: Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Contratada: ANTONIA FERREIRA CAMPOS

Objeto: O presente Termo de Aditivo tem como objetivo: adicionar ao presente **CONTRATO** firmado entre as partes, no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, a quantia de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidam com as deste instrumento.

Piri-piri/PI, 10 de março de 2015

Leonardo Silva Sousa

Presidente - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

Praça da Bandeira, 148 - Centro
CEP: 64.260-000 - Piri-piri - PI
CNPJ: 06.553.861/0001-83

PIRIPIRI É PARA O POVO

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Secretaria Municipal de Educação - SEDUC e a Empresa F. P. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.878.068/0001-21, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA CPF: 047.698.993-00 **DISPENSA** 21/2015

OBJETO: para obra de recuperação da Escola Municipal Luiz de Souza Cavalcante situada na Localidade Bela Vista, zona rural do município de Piri-piri/PI, tal obra fora realizada em caráter emergencial, conforme Notificação Recomendatória oriunda da 3ª Promotoria de Justiça do Município de Piri-piri.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2015 **VALOR:** R\$ 24.163,73 (Vinte e quatro mil cento e sessenta e três reais e setenta e três centavos) **PRAZO DE VIGENCIA:** 120 dias. **BASE LEGAL:** art. 24, inciso VI da Lei nº 8.666/93. **FORO:** Comarca de Piri-piri - PI. **ASSINATURAS:** RODRIGO AMARAL RODRIGUES, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA.

Piri-piri-PI, 11 de março de 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVÍDIO NUNES, 32 - FONE (89) 3449-1185
CEP 64640-000

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, no uso de suas atribuições legais, etc.

Tendo em vista o resultado oficial do concurso público para preenchimento de cargos efetivos da Administração Municipal, especificamente na Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28 de janeiro do ano 2015, Edição MMDCCCLXXI.

HOMOLOGO para que produza os seus legais e jurídicos efeitos o resultado do concurso público realizado em 08 de fevereiro de 2015, para o provimento de cargos públicos efetivos, de professor, merendeira, motorista, vigia e zelador da Secretaria Municipal de Educação, que passam a fazer parte do quadro do Poder Executivo Municipal.

Publique-se a presente homologação nos termos do que dispõe o inciso III, do Artigo 28 da Constituição Estadual, e item "12.1" do Edital do Concurso Público nº 001/2014, realizado pelo Instituto Vicente Nelson.

Santo Antônio de Lisboa (PI), 09 março 2015.

Leonardo Francisco Leal Carvalho
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÊIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 283, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE REDENÇÃO DO GURGUÊIA, EM CONSEQUÊNCIA DA DECRETAÇÃO DOS NOVOS VALORES DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA, Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 74, VI da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO a decretação do novo valor do Salário Mínimo Nacional.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.382 de 25 de fevereiro de 2011, dispõe sobre o valor Salário Mínimo e a sua política de valorização a longo prazo.

CONSIDERANDO que o vencimento de grande parte dos funcionários deste município têm como parâmetro os valores do Salário Mínimo.

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo detém a iniciativa privativa de propor a concessão de reajuste salariais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a adequação do vencimento pago aos servidores públicos municipais que percebem valor inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste que elevou os novos valores para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

(Continua na próxima página)

**ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÊIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O atual quadro de Cargos e Vencimentos passa a vigorar conforme o Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÊIA, 10 DE MARÇO DE 2015.

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE DE SOUSA
Prefeito Municipal

"ANEXO I"

Nº de Ordem	Cargos	Quant.	Vencimento Básico (R\$)	Jornada de Trabalho
01	Merendeira / Copeira	30	788,00	40 h
02	Zelador(a)	30	788,00	40 h
03	Auxiliar de Serviços Gerais	25	788,00	40 h
04	Auxiliar de Gabinete Odont.	02	788,00	40 h
05	Auxiliar Administrativo	10	788,00	40 h
06	Auxiliar Técnico	04	788,00	40 h
07	Agente de Saúde	30	788,00	40 h
08	Técnico Vigilância Epidemiológica	04	788,00	40 h
09	Agente Administrativo	10	788,00	40 h
10	Agente Técnico	04	788,00	40 h
11	Mecânico	01	788,00	40 h
12	Vigia	20	788,00	40 h
13	Bibliotecário	04	788,00	40 h
14	Motorista	04	800,00	40 h
15	Tratorista	02	800,00	40 h
16	Auxiliar de Enfermagem	08	800,00	40 h
17	Técnico Higiene Dental	02	800,00	40 h
18	Técnico de laboratório	01	800,00	40 h
19	Agente Fiscal	02	850,00	40 h
20	Técnico Agrícola	04	850,00	40 h
21	Técnico Contábil	02	850,00	40 h
22	Operador de Micro	15	850,00	40 h
23	Farmacêutico	01	1.500,00	40 h
24	Engenheiro Agrônomo	02	2.000,00	40 h
25	Nutricionista	01	2.000,00	40 h
26	Assistente Social	02	2.000,00	40 h
27	Psicólogo	01	2.000,00	40 h
28	Enfermeiro	04	2.000,00	40 h
29	Odontólogo	04	2.000,00	40 h
30	Fisioterapeuta	01	2.000,00	40 h
31	Engenheiro Civil	01	3.000,00	40 h
32	Procurador	02	3.400,00	40 h
33	Médico	04	7.000,00	30 h

**ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÊIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 284, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÊIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA, Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art.74, VI da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decretação do índice de reajuste do piso nacional dos Profissionais da Educação

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores do Piso Salarial e Vencimentos por classe e nível, conforme o Anexo I, que é parte integrante desta Lei, o qual passa a vigorar na forma seguinte:

Anexo I – PROJETO DE LEI Nº 01/2015

Piso e Vencimentos por Classe/Nível

Tabela I (Vigência a partir de 1º de janeiro de 2015)

Índice 8,00%

CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII
A	916,36	962,18	1.010,29	1.060,81	1.113,85	1.169,54	1.228,02
B	1.026,27	1.077,58	1.131,46	1.188,03	1.247,43	1.309,80	1.375,29
C	1.180,37	1.239,39	1.301,36	1.366,43	1.434,75	1.506,49	1.581,81

Anexo I – PROJETO DE LEI Nº 01/2015

Piso e Vencimentos por Classe/Nível

Tabela II (Vigência a partir de 1º de agosto de 2015)

Índice 10,00%

CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII
A	933,33	980,00	1.029,00	1.080,45	1.134,47	1.191,20	1.250,76
B	1.045,27	1.097,53	1.152,41	1.210,03	1.270,53	1.334,06	1.400,76
C	1.202,23	1.262,34	1.325,46	1.391,73	1.461,32	1.534,38	1.611,10

Anexo I – PROJETO DE LEI Nº 01/2015

Piso e Vencimentos por Classe/Nível

Tabela III (Vigência a partir de 1º de outubro de 2015)

Índice 13,01%

CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII
A	958,89	1.006,83	1.057,17	1.110,03	1.165,53	1.223,81	1.285,00
B	1.073,87	1.127,57	1.183,94	1.243,14	1.305,30	1.370,56	1.439,09
C	1.235,13	1.296,88	1.361,73	1.429,81	1.501,30	1.576,37	1.655,19

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e subsequente.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, 10 DE MARÇO DE 2015.

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
GABINETE DO PREFEITO - GP



PORTARIA Nº 012/2015.

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que, lhe confere o art. 74, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, art.33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e demais legislações pertinentes à espécie, e,

CONSIDERANDO, não haver impedimento de acordo com sumula 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a obediência aos princípios administrativos, citados no artigo 37, da Constituição Federal, sendo da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO, ao senhor: Alcindo Piauilino Benvindo Rosal, Portador do CPF: 616.691.214-53, (Médico) - Lotado na Secretaria de Saúde, Gratificação Código GNS - 08.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 02 de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, aos cinco dias do mês de Janeiro de 2015.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
GABINETE DO PREFEITO - GP



PORTARIA Nº 013/2015.

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que, lhe confere o art. 74, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, art.33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e demais legislações pertinentes à espécie, e,

CONSIDERANDO, não haver impedimento de acordo com sumula 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a obediência aos princípios administrativos, citados no artigo 37, da Constituição Federal, sendo da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO, ao senhor: Alilo Parente Lustosa, Portador do CPF: 003.447.143-06, (Médico) - Lotado na Secretaria de Saúde, Gratificação Código GNS - 08.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 02 de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, aos cinco dias do mês de Janeiro de 2015.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº034/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI
CONTRATADO: SIMÃO DE MORAES
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO
VIGÊNCIA: 01/01/2015 a 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2014